

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER N° 039/2021-CFAEO

Processo nº 082/2021

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.094/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, que "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DE NATUREZA CONTÁBIL, BEM COMO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II - PARECER DO RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta <u>Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução</u> **Orçamentária**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 51¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa manifestação é **favorável** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.094/2021.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Darli Luciano da Silva Relator

Avenida Colonizador Ariosto da Riva, 2349 – Centro – Cx.P. 261 – CEP 78580-000 – Alta Floresta-MT – Fone: (66) 3521-5030/5829/3716 email: contato@altafloresta.mt.leg.br _ site: http://www.altafloresta.mt.leg.br/

¹ **Art. 51**. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - proposta orçamentária;

II - orçamento plurianual;

III - lei das diretrizes orçamentárias;

IV - proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.



III - CONCLUSÃO:

A <u>Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução</u> <u>Orçamentária</u>¹, em reunião Extraordinária, de 14 de abril de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.094/2021.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2021.

¹ Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Presidente: Marcos Roberto Menin (MDB)

Vice/Relator: Darli Luciano da Silva (PODEMOS)

Membro: Francisco Ailton dos Santos (REPUBLICANOS)